



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.776, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 1.500.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Contribuições para Formação do PASEP

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

28.846.0000.0002-339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....1.500.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei serão decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Amortização e Encargos sobre a Dívida

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

28.841.0000.0001-469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....1.480.000,00

Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

04.123.0001.2168-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de outubro de 2013


Celso Cruz Neto
Prefeito Municipal